



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 55/2020

Relator: Vereador Vinícius Guilherme Simili

Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 55/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, visando a criação de dotação orçamentária específica para transferência de recursos federais ao Município de Assis, por meio do Incremento MAC, para aquisição de material de consumo, destinados ao Atendimento as Urgências e Emergências.

Verifica-se que, os recursos são oriundos de emenda parlamentar do Deputado Luiz Carlos Motta, referente ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, nos termos da Portaria nº 680 de 02/04/2020 do Ministério da Saúde, que segue anexa ao presente projeto.

Constata-se também, acostada à propositura, cópia das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde nº 305 – “Ad Referendum” de 07/05/2020 e nº 315 de 13/05/2020, o qual se manifesta favorável à proposta.

Para arcar com as despesas decorrentes deste projeto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (1718.03.2.1.00.08) durante o exercício de 2020.

Cumprir destacar que, em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso II, da mencionada Lei Federal, os créditos adicionais destinados às despesas para as quais não haja dotação específica são classificados como especiais.

Ressaltamos, ainda, que, nos termos dos artigos 58, IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e 174, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação da presente propositura em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 2020.

Vinícius Guilherme Simili
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

